Resolução nº : 2301/99
Protocolo nº : 453593/98
Origem : SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
Interessado : SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MARIALVA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 23.241,50 (vinte e tres mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA